CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

LOCAL: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia.

DATA DE ABERTURA: 22 de MARÇO de 2018.

HORÁRIO: 9h.

Salvador, Bahia
Março/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

1. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA,** autarquia federal, criado pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, mediante a Pregoeira designada pela Portaria de n° 02/2018, de 8 de fevereiro de 2018, torna público que, na data, horário e local indicados, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a Lei Complementar 123, de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128 de 2008 e 147 de 2014, pelo Decreto nº 8.538 de 2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público aos interessados que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a contratação de fornecimento de materiais de informática para atender necessidade do CAU/BA, com **exclusividade para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A Sessão de Abertura do presente Pregão será realizada na Sede do CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, no dia 22 de março de 2018, às 9h.

2. **DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender necessidade do CAU/BA, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

3. **DA AMOSTRA**

3.1 A Pregoeira poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 02 dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao CAU/BA, no endereço descrito no Item 1.1 deste Edital, para conferência do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

3.2 À critério da Pregoeira, a apresentação da amostra poderá ser substituída pelo envio de catálogos, folders, manuais, laudos, etc., quando tais documentos contenham as especificações ou características do produto ofertado.

3.3 Se a amostra (Anexo II) apresentada pela primeira classificada não for aceitável, a Pregoeira poderá convocar a segunda classificada para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICAPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste Pregão Presencial:

4.1.1 A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração específica para esse fim (Anexo VIII);

4.1.1.1 A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue à Pregoeira, no início da sessão pública do Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

4.1.1.2 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se a interessada comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.1.1 deste Edital;

4.1.1.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.1.2 Detenha atividade pertinente e compatível com o seu objeto social;

4.1.3 Comprove possuir os documentos de habilitação exigidos;

4.2 Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Pessoas jurídicas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2 Pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 Pessoas jurídicas que não se enquadrem no Item 4.1.1 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente na Sessão de Abertura do Pregão mediante representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2 O credenciamento (Anexo V) far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo IV), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente,

5.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.6 O Credenciamento (Anexo V), juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão à Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.7 Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados em itens anteriores não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e de participar dos lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes do presente certame será pública, dirigida pela Pregoeira do CAU/BA, em conformidade com a legislação aplicável, os termos e condições deste Edital e seus anexos, no local e horário estabelecidos no Item 1.1.

6.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, na data e horária fixados, o(a) representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VIII), sob pena de não poder

participar do Pregão, e apresentará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação (Envelopes 1 e 2), e a partir desse momento, não será aceita a participação de novas licitantes.

6.3 Os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues fechados contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA
PREGÃO Nº 02/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU/BA
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 02/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

7.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, preferencialmente, conforme modelo de Proposta de Preço (ANEXO III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas sem entrelinhas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador. A proposta deverá constar também a razão social, o n.º do CNPJ/MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

7.2 A Proposta de Preços deve conter:

a) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL proposto para cada item, expresso em reais (R$), à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS ADQUIRIDOS, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos materiais/produtos ao CAU/BA;

c) MARCA do objeto ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.5 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.6 Não sendo emitida a Ordem de Fornecimento a Nota de Empenho respectiva dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar;

7.7 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

7.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos pela licitante ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação por preço inexeqüível serão considerados como inclusos nos preços devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais, e não serão considerados pleitos de acréscimos;

7.10 Não serão consideradas cotações opcionais;

7.11 Não é permitido apresentar cotação para fornecimento em quantitativo inferior ao estabelecido neste Edital;

7.12 O CAU/BA não se enquadra como contribuinte de ICMS, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA, ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública para realização do Pregão Presencial a ser presidida pela Pregoeira do CAU/BA.

8.1.1 Não será aceita a participação de licitante retardatária e/ou que não apresentar declaração de habilitação (Anexo VIII) a não ser como ouvinte,

8.2 Somente poderá participar da fase de lances verbais do presente certame o (a) representante da licitante devidamente credenciado (a);

8.3 Na sessão de abertura, a Pregoeira receberá o credenciamento (Anexo V) e a declaração de habilitação (Anexo VIII), os envelopes contendo a proposta de preços e

documentos de habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes relativos à proposta de preços, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.1 Exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências editalícias;

8.3.2 Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

8.3.3 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os seus representantes legais participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

8.3.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço para a etapa de lances verbais;

8.4 Os lances verbais serão formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, para apresentar lances verbais começando pela licitante detentora da proposta de maior preço, e, em seguida, as demais classificadas na ordem decrescente de preço;

8.4.1 Havendo interesse das licitantes de continuar com os lances, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pela autora da última proposta de maior preço e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

8.4.2 A licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

8.5 Encerrada a etapa competitiva, por falta de interesse dos licitantes de continuar com os lances, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério do menor preço por item;

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital;

8.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

8.11 A Pregoeira, após declarar o encerramento da fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço e a ação declarará vencedora aquela de menor preço por item, encaminhando o processo à autoridade superior para a homologação e adjudicação;

8.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante que se julgar prejudicada com a decisão prevista no subitem anterior importará na decadência do direito de recurso;

8.13 Quando da análise das propostas, serão desclassificadas aquelas que:

8.14 Apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove sejam compatíveis com a execução do objeto.

8.15 As que não atenderem as exigências contidas neste Pregão.

8.16 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17 Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/1993 à licitante que declarar falsamente.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

9.1 Após a fase dos lances, a Pregoeira procederá com a abertura do Envelope 01 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora, o qual deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

9.1.4 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

9.1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.7 Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.8 Certidão conjunto negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.1.9 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;

9.1.10 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

9.1.12 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto deste edital.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferidos com os originais pela equipe de apoio da Pregoeira, e somente será reconhecida a validade após verificação pela Pregoeira mediante acesso a página oficial da internet do órgão respectivo;

9.3 A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados nos 9.1 ou a apresentação em desacordo com as disposições deste edital ou da legislação pertinente implicará na automática inabilitação da licitante interessada;

9.4 As certidões deverão estar no prazo de validade em consonância com a legislação em vigor;

9.5 Conforme artigo 32, § 3º, e artigo 36, § 1º, da Lei 8.666/1993, parte dos documentos previstos na lei poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja o Certificado dentro do prazo validade. Os demais documentos devem constar do envelope de Habilitação;

9.6 Não serão aceitos pela Pregoeira quaisquer documentos, envelopes ou invólucros, encaminhados através dos Correios ou que cheguem antes ou após a abertura da licitação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados no horário das 8:30 às 12h e das 13:30 às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do CAU/BA, no endereço descrito no Item 1.1. deste Edital.

10.2 Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Acolhida a petição de impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma da lei.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorre da decisão da Pregoeira, que será registrada resumidamente em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CAU-BA, durante o horário normal de expediente;

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

11.6 Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos à Pregoeira e registrados na sede do CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, no horário normal de expediente, qual seja, das 08:30 às 12h e das 13:30 às 18h, de segunda a sexta-feira.

11.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

11.9 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XVI, da lei 10.520/2002;

11.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CAU/BA, durante o horário normal de expediente;

11.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

12. DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato (Anexo VI) com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

12.2 O CAU/BA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito motivo pelo CAU/BA;

12.4 É facultado ao CAU/BA, na hipótese da convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da lei 8.666/1993.

12.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6 O preço consignado no termo de contrato não será reajustado.

13. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, na sede do CAU/BA, localizado na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41830-520, em estrita conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

13.2 O CAU/BA poderá, se entender necessário, receber o material licitado, provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.4 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

13.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega e recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pelo Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.2 O pagamento a ser efetivado pelo Contratante será realizado mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CAU e com o poder público, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Salvador, Estado da Bahia.

16.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, n .Pituba, Salvador, Bahia º 218, pelo e-mail licitacoes@cauba.gov.br, ou pelo telefone 71 3032.2088.

17. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência
b) Anexo II - Da Amostra
c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
d) Anexo IV - Modelo de Procuração;
e) Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
f) Anexo VI - Modelo de Termo de Contrato;
g) Anexo VII - Modelo De Declaração De Elaboração De Proposta Independente;
h) Anexo VIII - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte Ao Conselho De Arquitetura E Urbanismo Da Bahia – CAU/BA
i) Anexo IX - Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Para Habilitação
j) Anexo X – Declaração de Vistoria;
k) Anexo XI - Recibo de Retirada.

Salvador, Bahia, 02 de março de 2018.

Ana Paula Couto Alves
Pregoeira do CAU/BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 002/2018

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de informática para atender necessidade do CAU/BA.

2. Justificativa: A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque para atender as demandas do CAU/BA, visando manter o pleno funcionamento das suas atividades.

3. A rubrica orçamentária e valor estimado para o objeto do Pregão:

6.2.2.1.1.01.02.01.003 – Material de Informática
Estimativa de despesas: R$ 8.847,01 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo)

4. Abertura da fase competitiva do Pregão: A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 22 de março de 2018, às 9h, na Sede do CAU/BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia.

5. Local de entrega: A entrega dos materiais deverá ser realizada na Sede do CAU/BA localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-520.

6. Prazo de entrega: o material/produto deverá ser entregue no prazo máximo **05 (cinco)** dias após a assinatura do Contrato.

7. Garantia mínima: A garantia dos **material/produto** ofertado não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos.

8. Prazo de validade dos itens ofertados: no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos materiais/produtos ao CAU/BA;

9. A marca do material ofertado na proposta de preço deverá ser mantida e entregue estrita conformidade com o Edital e seus anexos;

10. Prazo de pagamento: até 05 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, conforme estabelecido no Edital;

11. Após a entrega do material, constatadas inconformidades, o mesmo será substituído por que atenda as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus ao CAU/BA, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12. Julgamento. O julgamento será realizado por Item.

13. Lista de materiais: os materiais de informática, objeto do presente Pregão, deverão ser fornecidos, conforme quadros a seguir:

13.1 MATERIAIS DE INFORMÁTICA (Lote 01)

MATERIAIS DE INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage, Ref. 664 Preto não reutilizado, original do fabricante da impressora	Und	8			
02	Cartucho para impressora HP Deskjet Ink Advantage, Ref. 664 Colorido não reutilizado, original do fabricante da impressora	Und	8			
03	Toner Samsung MLT-D205L, não reutilizado, original do fabricante da impressora	Und	10			
04	Tonner HP CF350A - Preto	Und	5			
05	Tonner HP CF351A - Ciano	Und	5			
06	Tonner HP CF352A - Amarelo	Und	5			
07	Tonner HP CF353a - Magenta	Und	5			

ANEXO II

DA AMOSTRA

01 - DA AMOSTRA

1.1 A Pregoeira poderá requerer da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 02 dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao CAU/BA, no endereço descrito no Item 1.1 do Edital, para conferência do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

1.1.1 O material /produto constante do Anexo I deste Instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

1.1.2 Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

1.1.2.1 especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
1.1.2.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.) juntamente com as amostras.
1.1.3 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

1.2 A critério da Pregoeira, a apresentação da amostra poderá ser substituída pelo envio de catálogos, folders, manuais, laudos, etc., quando tais documentos contenham as especificações ou características do produto ofertado.

1.3 Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceitável, a pregoeira poderá convocar a segunda classificada para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

1.4 Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.

1.4.1 A Amostra **para CLASSIFICAÇÃO** deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do pregão.

1.5 Toda mercadoria deverá ser de qualidade.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, mais precisamente do **PREGÃO nº 002/2018 – CAU/BA**, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta para:

Empresa		(Nome)			
CNPJ		(Nº)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT.(R$)

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis;

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas exigidas, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo de entrega dos equipamentos é de (.....) dias corridos, contado a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a autorização de fornecimento no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida em .../.../...., órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (QUALIFICAÇÃO – razão social, CNPJ, nome representante legal, cargo, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, domicílio, C.I. CPF, etc.)

OUTORGADO: (QUALIFICAÇÃO - nome representante, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, domicílio, C.I. CPF, etc.)

PODERES: perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, com vistas à participação no Pregão Presencial nº 02/2018, para prestação dos serviços de agente de integração, visando atender estudantes de cursos de educação superior, para preenchimento de oportunidades de estágio no CAU/BA, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e condições do Termo de Referência e documentos anexos podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões de abertura de documentos de habilitação e de propostas, participar de todas as fases do certame, rubricar documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-...., ... de ..... de 2018.

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: Na hipótese de apresentação de procuração particular, a mesma será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seus representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com reconhecimento de firma. Será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CAU/BA o Sr. ....., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., CPF nº ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão de n° 002/2018 – CAU/BA

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

PREGÃO Nº 002/2018
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REFERENTE AO EDITAL 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA E A EMPRESA .....

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, autarquia federal, com sede na Rua Território do Guaporé, 218, Pituba, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.158.665/0001-03, neste ato representado pelo Presidente Guivaldo D'Alexandria Baptista, inscrito no CPF nº ..... portador da carteira de identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., cidade de Salvador, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo do Pregão nº 02/2018 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de informática, conforme estipulado em edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;
c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir os prazos estipulados;
b) entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

c) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;
d) substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
e) responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;
g) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
i) apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará o valor de R$ _____ , estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – Material de Informática.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação, no seguinte local: Rua Território do Guaporé nº 218 Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-520, em conformidade com o edital e o Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega e recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pelo Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMIRA - O pagamento a ser efetivado pelo Contratante será realizado mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

O preço consignado neste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/produtos fornecidos em desacordo com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CAU e com o poder público, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ _____

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Salvador, Estado da Bahia.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em ..... vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Salvador, Bahia, _____ de _____ de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Pelo Gestor do Contrato:

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2018.

_____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º_____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º 02/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitados.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 02/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2018.

_____
(Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável (is) legal (is)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada n Rua _____, _____- BA, CEP _____, telefone _____, vistoriou o local no qual serão executados os serviços objeto do **Pregão Presencial nº 02/2018** tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Local e data,

_____
Assinatura/Carimbo do Declarante

_____
Assinatura/Carimbo da Empresa

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 002/2018

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº _____

Endereço: _____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____Fax:_____

E-mail: _____

Pessoa para contado: _____

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CAU/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **Fax (071) 3032-2088** ou e-mail: licitacoes@cauba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salvador/BA, ...de ..... de 2018.